

Remetente: Assessoria Jurídica Legislativa

Destinatário: Vereadora Graça Amorim (líder do Prefeito – autor do PL em questão)

Ref.: Projeto de Lei n.º 165/2019

Ementa: “Dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Município de Teresina-PI e dá outras providências”

Assunto: Informações sobre o PL referido e sugestões desse órgão de assessoramento

Senhora Vereadora,

Foi observada por essa Assessoria Jurídica Legislativa inconsistências no projeto de lei em referência, já apontadas no Parecer AJL n.º 156/2019. Diante desse fato, é imperioso expor trecho do parecer em questão:

“Em que pese valer-se da atribuição de legislar sobre aspectos locais de direito urbanístico, o ente municipal extrapola tal competência. No corpo da referida proposição, há dispositivos que se inserem no âmbito geral, incidindo, por conseguinte, em vício de inconstitucionalidade.

Por seu turno, notadamente o art. 7º da proposta legal em análise trata-se de evidência do exposto, visto que contempla nova modalidade de REURB, qual seja a REURB-I. Segundo explicitado no art. 7º, inciso III, a regularização fundiária inominada (REURB-I) aplica-se aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei Complementar n.º 3.561/2006.

Não obstante imiscuído de nobre intento de regulamentar situação fática não abrangida por lei, referida norma padece de vício, ao incluir em lei local nova modalidade de REURB, não trazida pelo regramento federal.”

Denise Maciel
Denise Cristina Gomes Maciel
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 - CMT

Recebido
07-08-19
Christiane Poliana

Considerando o exposto, a solução sugerida por esse órgão de assessoramento, a fim de suprimir vício sanável, é a retirada do art. 7º, inciso III da REURB-I do corpo do referido PL.

Em virtude disso, remetem-se tais informações para Vossa Excelência, a fim de cientificar os responsáveis pela elaboração do PLC em análise para, havendo interesse, proceder às alterações pertinentes ou, por outro lado, agir conforme entender conveniente.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



DENISE CRISTINA GOMES MACIEL

Assessora Jurídica Legislativa

Mat. 06856-0 CMT